



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO / ALAGOAS
GABINETE DO VER. AUGUSTO GRANJEIRO

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/11/21
Presidente

INDICAÇÃO Nº 606 / 2021.

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
RECEBIDO EM 23/11/21
Funcionário

ASSUNTO: Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que se estude a possibilidade de instalar no município de ~~Porecatu~~ o PROCON - Órgão de Defesa do Consumidor -, com o fim de garantir o respeito e a harmonização nas relações de consumo da população de Marechal Deodoro / Alagoas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresento a Vossa Excelência, nos termos Regimento Interno, presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a **possibilidade para que se estude a possibilidade de instalar no município de Porecatu o PROCON - Órgão de Defesa do Consumidor -, com o fim de garantir o respeito e a harmonização nas relações de consumo da população de Marechal Deodoro / Alagoas**, requer envio de cópia desta indicação após aprovação a Procuradoria Geral e a Secretaria de Administração de Marechal Deodoro / Alagoas

Atendendo pedido dos moradores desta localidade, aponto a necessidade acima apontada.

Caso algum colega vereador tenha feito a mesma indicação, quero neste ato aderir a indicação, bem como, reiterar a indicação para que a obra seja devidamente executada pelo Poder Executivo Municipal.

Ressalta-se ainda o interesse público na referida indicação, por se tratar inclusive de medida de SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor instituiu normas que regem as relações de consumo, porém, em diversos casos, para que o consumidor garanta a aplicação destas normas, é necessário acionar a justiça, o que, em muitos casos, afasta o consumidor de seus direitos por não ter recursos financeiros disponíveis para a contratação de um advogado;

CONSIDERANDO que o PROCON, o órgão de defesa do consumidor, é o instrumento público responsável pela implantação e aplicação das políticas de consumo, através da educação e defesa do consumidor, e disponibilizado de forma gratuita para a população;

CONSIDERANDO que o PROCON é indispensável para garantir o respeito e a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO / ALAGOAS
GABINETE DO VER. AUGUSTO GRANJEIRO

harmonização nas relações de consumo;

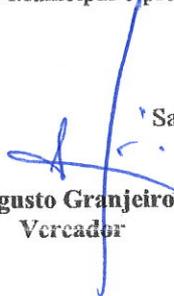
CONSIDERANDO que vários municípios que tiveram a oportunidade de contar com o PROCON, puderam vivenciar o aumento da qualidade dos produtos e dos serviços postos à disposição dos consumidores, os quais, por sua vez, se tornam mais conscientes de seus direitos e, conseqüentemente, mais exigentes;

CONSIDERANDO que o PROCON possui competência para, de forma ágil e rápida, compor acordos entre consumidores e fornecedores, evitando que demandas menos complexa sejam levadas ao Poder Judiciário, onde, infelizmente, a solução pode ser mais demorada;

CONSIDERANDO por fim que o Procon é um órgão criado para proteger o consumidor, orientando-o em suas reclamações, informando-o sobre seus direitos, fiscalizando as relações de consumo entre consumidor e fornecedor ou prestador de serviços, ou seja, está sempre alinhado para que seja exercida a cidadania em sua total plenitude;

Pelo exposto, gostaria de solicitar ao Executivo Municipal o pronto atendimento e também aos Nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em, 24 de novembro de 2021.


Augusto Granjeiro
Vereador